



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**  
Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP  
Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PASSAGENS AÉREAS**

**Processo Administrativo nº 01/2021**

São Paulo, 04 de janeiro de 2021



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

### **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais para o Conselho Regional de Biologia da 1ª região (SP, MT, MS) – CRBio-01

<b>Projetos</b>	<b>Gerência Responsável pela Demanda</b>
2004/2005/3005	Cátia Cristina Soares Costa

### **NORMATIVOS UTILIZADOS PARA OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

Decreto nº 9.507/2018

Decreto nº 7.892/2013

Decreto nº 8.538/2015

IN nº 05/2017

IN nº 03/2018

IN nº 01/2010

L.C nº 123/2006

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Demais legislações relacionadas ao objeto.



## **1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DO OBJETO**

### **1.1. DEFINIÇÃO**

1.1.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como, a prestação de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

### **1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1. A contratação do serviço dessa natureza justifica-se em virtude da necessidade de atender aos deslocamentos da Presidente, Conselheiros, Empregados, Convidados e demais Colaboradores do CRBio-01 quando em reuniões diversas, sessões plenárias, eventos, treinamentos ou representações em outros locais que necessitem de deslocamento, a fim de atender as demandas institucionais do Sistema CFBio/CRBio's, além de outras atividades pertinentes à Administração Pública. Tal condição torna necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas que disponha de condições para pronto atendimento. Assim, a medida torna possível a economia processual, pois apenas um procedimento deste tipo proporcionará atendimento a vários pedidos para o mesmo serviço, quando for o caso.

1.2.2. Entende-se, assim, por serviço os procedimentos relativos à cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia aérea, contratação de despacho de bagagens, e outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens.

1.2.3. Registra-se que o atual contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens se acha finalizado e considerando a necessidade de adequação do valor estimado contratual e ao mercado de agenciamento, buscando melhor atendimento à possível retomada das atividades operacionais do CRBio-01, de forma gradual em decorrência do quadro de pandemia vivenciado, e que favorece a instalação de novo processo licitatório para contratação desse serviço, sobretudo, para se evitar a descontinuidade das atividades presenciais do Conselho de forma a evitar eventuais danos decorrentes.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Contratada deverá ser responsável por **todos os itens que contemplam a prestação dos serviços** e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

2.1.1. **Demais requisitos mínimos para o fornecimento de passagens aéreas e terrestres:**



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

- a) Assessoramento para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a ao CRBio-01, para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades.
- b) Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como desembarque de bagagens e reservas.
- c) Emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas, com fornecimento de tickets ou PTA (Pre Paid Ticket Advide), conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pelo CRBio-01.
- d) Dentro do Território Nacional estão previstos todos os trechos da Unidade da Federação.
- e) No caso onde o destino solicitado não atenda por via aérea deverá ser emitida passagens rodoviárias.
- f) Crédito ou Reembolso: todos os vouchers alterados podem gerar reembolso ou crédito, situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, gerando relatório mensal de todos os bilhetes, vouchers e documentos correlatos passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas de viagens, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do documento de viagem, contendo no mínimo:
  - f.1) Dados do documento de viagem: nome do passageiro, origem/destino, data de utilização do serviço, código da reserva e outros.
  - f.2) Valores pagos.
  - f.3) Valores das multas.
  - f.4) Valor do crédito.
  - f.5) Valor do reembolso.

**2.1.2.** Além dos serviços de emissão de passagens terrestres, aéreas e de seguro viagem, quando necessário, para o CRBio-01 deverão ser prestados os seguintes serviços:

- a) Elaboração de plano de viagem aérea nacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários.
- b) Passagens aéreas em classe econômica para voos no território nacional.
- c) Envio de bilhetes, por meio eletrônico ou entrega do bilhete físico, em até 02 (duas) horas após a solicitação de emissão, no CRBio-01 ou em local a ser indicado, quando fora do expediente, ou, ainda, se fizer necessário, a critério do fiscal de contrato.
- d) Envio, no caso de emissão de bilhetes rodoviários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de emissão.



- e) Atendimento em aeroportos.
- f) Soluções online, mediante *login* e senha, com acessos pré-estabelecidos, além de ambiente com todas as companhias aéreas para consulta, reservas, aprovação e compra de passagens.
- g) Manutenção e suporte ao sistema durante todo o contrato.
- h) Treinamento, material didático e suporte aos colaboradores do CRBio-01.
- i) Fornecimento de ferramenta online de auto agendamento (*selfbooking*), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo esta funcionalidade atender aos seguintes requisitos:
  - i.1) Acesso via rede mundial de computadores compatível com o navegador Internet Explorer versão 7 ou superior e, no mínimo, mais algum navegador (Google Chrome ou Mozilla Firefox).
  - i.2) Acesso à aplicação web utilizando protocolo SSL, com senha ou certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer.
- j) Prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e em edital licitatório.

**2.1.3.** Além dos serviços alhures consignados, também deverá a prestadora se obrigar a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) restar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato indicado pelo CRBio-01, cujas obrigações deverá atender prontamente.
- d) Fornecer todas as informações de acompanhamento, impressos, online ou em arquivo eletrônico, claros, objetivos e personalizados contendo a base de dados e todo o histórico de viagens. Gestão por centro de custo (com base nas informações fornecidas pelo CRBio-01). Controle de reembolsos solicitados e pagos. Controle de bilhetes aéreos reemitidos e em abertos. Documentos com informações para conferência de faturas de cartões de crédito ou virtual. Detalhamento minucioso de tributos retidos (7,05%) por cia aérea e/ou Administradora de aeroporto, dentre outras informações necessárias ao CRBio-01.



- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CRBio-01.
- f) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- g) Possibilitar customização das regras aplicáveis às viagens no CRBio-01, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações.
- h) Permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo C, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket.
- i) Disponibilizar tela única de consulta simultânea à rede de voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- j) Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), WhatsApp business, bem como de outros recursos a serem disponibilizados, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.
- k) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar ao CRBio-01 sua impossibilidade.
- l) Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- m) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CRBio-01, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento da glosa decorrente da diferença de preço apurado no caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem solicitada pelo CRBio-01.
- o) Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CRBio-01, emitindo ordem de débito ou



de crédito, conforme o caso, a favor do CRBio-01, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

- p) Reembolsar ao CRBio-01 o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.
- q) Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pelo CRBio-01 para este fim.
- r) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Território Nacional.
- s) Emitir faturas e/ou notas fiscais, relativa à prestação do serviço, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento.
- t) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- u) Enviar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços Prestados, as Certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- v) Comunicar ao CRBio-01, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- w) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CRBio-01.
- x) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CRBio-01, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sem o consentimento, por escrito, do CRBio-01.
- y) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- z) Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CRBio-01 isento de qualquer vínculo empregatício.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

- aa) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- bb) Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido, que o CRBio-01 não responderá sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- cc) Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo CRBio-01, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas.
- dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ee) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do CRBio-01.
- ff) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CRBio-01.
- gg) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CRBio-01 a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- hh) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor.
- ii) Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato.
- jj) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.
- kk) Ressarcir à Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados, sob pena de glosa do o valor da fatura pendente de pagamento.
- ll) Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**





## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.
- 3.2. Ressalta-se, ainda, que o serviço de Agenciamento de Viagens se enquadra como serviço de natureza continuada, nos termos previstos nos artigos 15 e 16 da IN nº 05/2017.

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR A SER EXECUTADO, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

- 4.1. Primeiramente, verifica-se que foi executado no contrato anterior, relativamente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, os valores totais e quantitativos, referentes às aquisições de passagens aéreas e rodoviárias:

#### **5. LEVANTAMENTO - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) EXERCÍCIOS**

##### **EXERCÍCIO DE 2018**

##### **PASSAGENS AÉREAS ADQUIRIDAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO**

Principais Destinos	Quantidade	Valor Médio	Total
São Paulo-Brasília-São Paulo	120	533,35	<b>65.068,93</b>
São Paulo-Cuiabá-São Paulo			
São Paulo- Campo Grande-São Paulo			
Cuiabá-São Paulo-Cuiabá			
Campo Grande-São Paulo-Campo Grande			
Cuiabá-Campo Grande-Cuiabá			
Campo Grande-Cuiabá-Campo Grande			
Outros diversos			

##### **PASSAGENS RODOVIÁRIAS ADQUIRIDAS NO PERÍODO**

(janeiro a dezembro)

Principais Destinos	Quantidade	Valor Médio	Total Estimado
Cuiabá-Rondonópolis-Cuiabá	2	61,41	<b>122,82</b>

##### **EXERCÍCIO DE 2019**

##### **PASSAGENS AÉREAS ADQUIRIDAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO**

Principais Destinos	Quantidade	Valor Médio	Total
São Paulo-Brasília-São Paulo	183	781,24	<b>142.967,07</b>
São Paulo-Cuiabá-São Paulo			
São Paulo- Campo Grande-São Paulo			
Cuiabá-São Paulo-Cuiabá			
Campo Grande-São Paulo-Campo Grande			



Cuiabá-Campo Grande-Cuiabá Campo Grande-Cuiabá-Campo Grande Campinas-Dourados-Campinas Outros diversos			
---	--	--	--

**PASSAGENS RODOVIÁRIAS ADQUIRIDAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO**

Principais Destinos	Quantidade	Valor Médio	Total Estimado
Dourados-Campo Grande-Dourados	2	55,44	<b>166,33</b>
Santos-São Paulo	1		

**EXERCÍCIO DE 2020**

**PASSAGENS AÉREAS ADQUIRIDAS NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO\***

Principais Destinos	Quantidade	Valor Médio	Total
São Paulo-Brasília-São Paulo Cuiabá-São Paulo-Cuiabá Campo Grande-São Paulo-Campo Grande Outros diversos		781,24	<b>142.967,07</b>

\* Com a publicação da PORTARIA CRBio-01 nº 95/2020, 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas preventivas visando à redução dos riscos de contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do CRBio-01, foram suspensas as atividades, bem como a realização de reuniões e eventos, e conseqüentemente não foram adquiridas passagens no exercício.

**NÃO FORAM ADQUIRIDAS PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO PERÍODO**

**ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O EXERCÍCIO 2021**

Principais Destinos	Quantidade Prevista (Und)	Valor Médio(R\$)	Total Estimado (R\$)
São Paulo-Brasília-São Paulo São Paulo-Cuiabá-São Paulo São Paulo- Campo Grande-São Paulo Cuiabá-São Paulo-Cuiabá Campo Grande-São Paulo-Campo Grande Cuiabá-Campo Grande-Cuiabá Campo Grande-Cuiabá-Campo Grande Outros diversos	115	2.184,25	251.188,75

Para cálculo da previsão orçamentária realizada pelo Setor Contábil/Financeiro, em outubro de 2020, de onde foram extraídos esses dados, utilizou-se como fonte o sistema de reserva automática de passagens com acesso às companhias aéreas LATAM, GOL e Azul, considerando os valores de passagens com uma semana de antecedência do embarque.

Não há previsão para aquisição de passagens rodoviárias para o período.

Contudo, em que pese a execução dos totais relativamente aos anos de 2018 e 2019, diante do cenário de grave crise econômica e calamidade pública instaurado pela pandemia de Covid-19 no



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

exercício de 2020, bem como as novas demandas propostas para o exercício de 2021, foram realizadas adequações para estimar o novo valor a ser contratado.

Assim, chegou-se ao valor global máximo aproximado de R\$ 251.188,25 (duzentos e cinquenta e um, cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), o qual, como cediço, não implica qualquer compromisso futuro para esta autarquia federal.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

#### **6.1. As soluções de mercado encontradas foram:**

- a) Agenciamento – Serviço prestado por agência de viagens e turismo compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e outros serviços (a exemplo transporte terrestre, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem). No caso de passagens aéreas, é utilizado somente quando a demanda não é atendida pela compra direta. O agenciamento pode ser feito por meio de posto avançado de serviços ou somente de forma remota (e-mail e telefone).
- b) Compra Direta – Trata-se da aquisição de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas credenciadas pelo Governo Federal, sem o intermédio de Agência de Viagens e Turismo, por meio de sistema informatizado que permite realizar a cotação, a reserva e a emissão dos bilhetes em tempo real, com aplicação automática dos benefícios fixados nos acordos corporativos firmados com as credenciadas, a exemplo dos descontos sobre tarifas.

**6.2.** Com efeito, a partir de 01/01/2018, devido ao término do prazo previsto pela Lei 13.043/2014 para a retenção dos tributos na fonte, os órgãos do governo federal ficaram impedidos de emitir bilhetes aéreos nacionais diretamente das companhias aéreas<sup>1</sup>.

**6.3.** Entretanto, no dia 26/03/2019, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) a Medida Provisória Nº 877, de 25/03/2019 que altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para dispor sobre a dispensa de retenção de tributos federais na aquisição de passagens aéreas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública federal. Tal MP estabelece a dispensa da retenção dos tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados por órgãos ou entidades da administração pública federal, mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), no caso de compra de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas prestadoras de serviços de transporte aéreo.

**6.4.** Porém, para que o CRBio-01 pudesse utilizar a compra direta, diversos ajustes deveriam ser feitos tais como: adesão e customização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), utilização do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG),

<sup>1</sup> Fonte: <http://www.planejamento.gov.br/noticias/nota-de-esclarecimento-sobre-aquisicao-de-passagens-aereas>



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

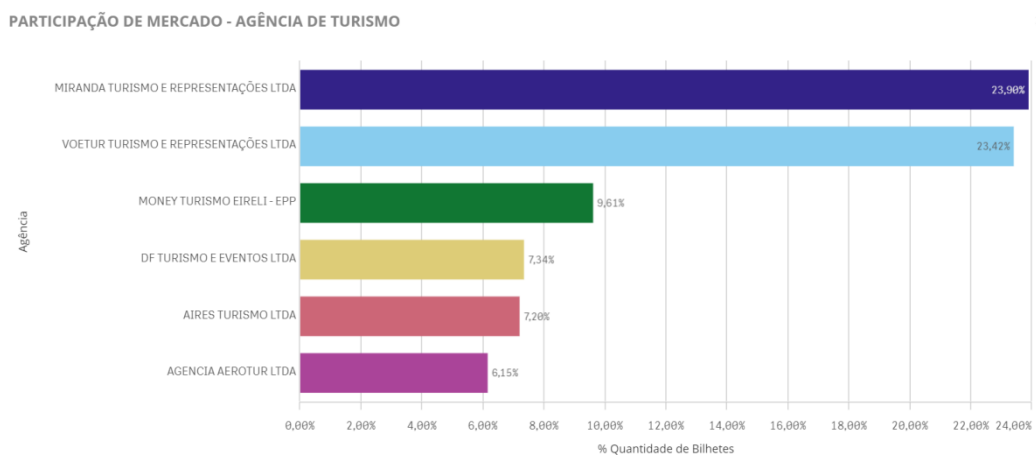
adesão ao cartão corporativo - passagens, treinamento de funcionários, adequação da rotina administrativa do Departamento de Contabilidade e Departamento Financeiro.

6.5. A receita do CRBio-01 advém das receitas de anuidades, taxas, emolumentos, entre outras. Dessa forma seus recursos são próprios e não possuem vinculação à programação financeira do Governo Federal e, conseqüentemente, ao SIAFI e SIASG.

6.6. Por essa razão o Conselho não possui cartão corporativo, impossibilitando, assim, a aquisição de passagens aéreas de forma direta com as companhias aéreas.

6.7. Noutra senda, em pesquisa realizada na internet pelas prestadoras de serviço por agenciamento, em 07/01/2021 o Google retornou aproximadamente 4.990.000 resultados para busca pelo termo “Agência de Viagens” e 13.700.00 resultados “Agência de Turismo”.

6.8. O Painel de Viagens aponta o ranking das agências contratadas pela Administração Pública, em 11/01/2020 (atualizado no site em 04/01/2020), conforme segue:



Fonte: <http://paineldeviagens.economia.gov.br/painel?aba=tab3>

Filtros: Ano da viagem 2020/2021; Tipo de viagem: Nacional; Modelo de compra: Agenciamento.

6.9. A forma de aquisição de bilhetes de passagens aéreas para o CRBio-01 se torna possível mormente por meio da contratação da prestação de serviço de agenciamento de viagens. Assim, entende-se que, na atual circunstância, não há outra solução disponível no mercado.

## 7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O custo estimado da contratação, qual seja, o menor valor estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, pode ser definido da seguinte forma:

a) Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares. ou



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

- b) Por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.

7.2. Neste caso, os custos foram levantados em **pesquisa média de preço**, conforme tabela abaixo, que será considerada como referencial para a contratação como valor máximo a ser pago.

Empresa	CNPJ	Taxa de Serviço	Desconto
GiroTur Viagens	05.565.466/0001-58	R\$ 0,01	0%
Aerotur	06.064.175/0001-49	R\$ 0,01	0%
Aires Turismo	14.278.276/0001-40	R\$ 0,01	0%
LVT Turismo	29.415.054/0001-08	R\$ 19,70	12% a 15%
Web Trip	07.340.993/0001-90	R\$ 10,00	0%

7.2.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo: R\$ 251.188,25 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação da prestação de serviço de agenciamento de viagens para prestação de serviços de fornecimento passagens aéreas e terrestres nacionais visa o atendimento das demandas relativas às viagens dos funcionários, Presidente, Conselheiros e colaboradores eventuais, que no interesse da Administração, se deslocam a serviço e também para o atendimento de demandas administrativas tais como: reuniões, Plenárias, Congressos, Seminários, Treinamentos etc.

8.2. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

8.3. Nos casos em que a origem e/ou destino não for servido de transporte aéreo, o transporte terrestre é necessário.

8.4. Dessa forma, a solução como um todo, abrange à prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais para o CRBio-01 separado em 3 itens, conforme pode se observar no quadro abaixo:



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	1	Serviço de emissão de passagem aérea (transporte de pessoal). O serviço compreende, assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete de passagem aérea (Tarifa administrativa a empresa agenciadora)	Serviço	115
	2	Repasso do valor da passagem aérea. O repasse compreende os valores da passagem aérea, taxa de embarque, outras taxas e multas devidas as companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas.	Unidade	115

8.5. A contratação deste objeto, em único grupo, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

8.6. Desse modo, o processo poderá ser realizado das seguintes formas, menos formalista e mais célere, e que não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público:

Opção 1	Opção 2
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas e—nacionais para o Conselho Regional de Biologia da 1ª região (SP, MT, MS) – CRBio-01, por meio de licitação na modalidade <b>Pregão</b> , na forma eletrônica.	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais para o Conselho Regional de Biologia da 1ª região (SP, mt, ms) – CRBio-01, por meio de <b>Adesão à Ata de Registro de Preços</b> gerenciada por órgão da Administração Pública Federal.



## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 9.1. Em regra, conforme dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 9.2. A presente contratação tem como foco a prestação de serviço especializados de agenciamento de viagens para aquisição de bilhetes para voos domésticos. Por se tratar de itens correlatos em que sua segregação poderia prejudicar a correta prestação do serviço, optou-se por licitar em lote único, não havendo assim, prejuízo para o conjunto da solução.
- 9.3. A necessidade de agrupamento se dá pelo fato dos serviços serem integrados e interdependentes e, por isso, precisam ser executados por uma mesma contratada. Dessa forma, é inviável a execução/gestão deste contrato por empresas distintas, pois, os itens são adquiridos de maneira concomitante. Como consequência, o agrupamento dos itens visa a maximização de ganhos na economia de escala, conforme súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 9.4. Entende-se, pois, que esta solução visa oportunizar as licitantes a oferta de preços diferenciados, de acordo com a complexidade e o esforço despendido na prestação dos serviços de cada item, oferecendo assim uma redução de despesas administrativas para a Instituição.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 10.1. Por se tratar de serviço essencial ao desempenho das atividades do Conselho, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 10.2. Importante destacar, também, que a contratação busca dar continuidade à prestação dos serviços cujo objetivo é a locomoção da Presidente, Conselheiros, funcionários, colaboradores e convidados do CRBio-01, para consecução das tarefas afetos à sua área de atuação.

## **11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

- 11.1. Não se vislumbra quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

## **12. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E CORRELATAS**

- 12.1. Não se faz necessária, ainda, a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**  
Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP  
Telefone: (11) 3884-1489 - [www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

### **13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação mostra-se **possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.**

**13.2.** Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

### **INTEGRANTES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Agda Maria de Araujo de Oliveira  
Auxiliar Administrativo  
Fiscal do Contrato

Catia Cristina  
Gerente Financeiro  
Gestor do Contrato